

Regulamento do projeto de Bombos e Tambores da Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913

A Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913, de acordo com os seus estatutos vem promover um projeto na área musical.

A proposta de criação, constituição e concretização dum grupo de aprendizagem e divulgação da música, na sua forma tradicional, através dum Grupo de Percussão Tradicional Portuguesa.

A Associação uma instituição sem fins lucrativos, sem património e com receitas diminutas, resultante da sua participação em atividades conjuntas das autarquias locais ou de eventos próprios, de dimensão reduzida. Por esta razão, o avançar de mais um projeto obriga a que o mesmo se possa auto ajudar na sua concretização.

De modo a podermos estruturar o Projeto, elaboramos um regulamento, estabelecendo de início a definição de objetivos, destinatários e fim a que o mesmo se destina, de modo a orientar a sua implementação e a apresentar à entidade promotora (Sócios da A. C. R. 13 de Setembro de 1913), participantes, entidades patrocinadoras e demais interessados no projeto, o seu modo de funcionamento.

Objeto

No concelho de Sobral de Monte Agraço, a oferta para aprendizagem musical é diminuta e numa vertente diferente da que aqui se apresenta.

Regulamento do projeto de Bombos e Tambores da Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913

O projeto é vocacionado para a partilha e divulgação de conhecimentos da música tradicional portuguesa, a nível de instrumentos de percussão, nomeadamente bombo e tambor, não conferindo qualquer equivalência escolar ou grau académico musical.

Objetivos

Tem como objetivo principal a fomentação da aprendizagem e partilha de conhecimentos de música, a todas as pessoas, independentemente do seu sexo, religião, política ou outra condição, de forma gratuita.

O intercâmbio intergeracional é também outro objetivo, uma vez que será um projeto que abrangerá desde a infância até aos seniores, havendo um enriquecimento para todos, não só a nível musical, mas também da forma de estar e experiência de vida.

Inscrições

Podem inscrever-se todas as pessoas de idade igual ou superior a 8 anos de idade;

A inscrição deverá ser feita através de preenchimento de ficha, que poderá ser entregue na sede da A. C. R. 13 de Setembro de 1913 ou enviada por correio para a morada Rua 20 de Outubro, nº. 6 2590-089 Sobral de Monte Agraço, ou por email para 13setembro@sapo.pt, podendo aceitar-se inscrições de novos/as alunos/as, em

Regulamento do projeto de Bombos e Tambores da Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913

qualquer altura do ano. A ficha de inscrição deve ser obrigatoriamente assinada por quem detém o poder paternal (para menores de 18 anos) ou pelo executante (sendo maior de idade);

O executante ou quem detém o poder paternal tem de ser sócio da A. C. R. 13 setembro 1913, com quota anual paga;

A aprendizagem e prática musical são gratuitas;

Funcionamento das Aulas

Funcionam durante 2 horas, uma vez por semana, em dia e hora a combinar, com os elementos participantes;

As aulas terão lugar na sede A. C. R. 13 setembro 1913, ou noutro local que seja combinado antecipadamente, e que seja mais adequado ao número de participantes, e á necessidade da divulgação do projeto.

Supervisão, Coordenação e Acompanhamento

A gestão do projeto cabe à Associação, sendo que deve sempre haver um membro da direção, ou alguém indicado pela mesma, que faça a ligação entre o grupo e a direção da entidade gestora;

A “gestão pedagógica” é da responsabilidade dos seus coordenadores e executantes;

Regulamento do projeto de Bombos e Tambores da Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913

Sempre que se verifique a necessidade será avaliado qualitativamente e quantitativamente o Projeto, pelos seus coordenadores e Associação, sugerindo melhorias, inovações e evoluções para o projeto.

Direitos dos alunos e coordenadores

Aprender e partilhar gratuitamente os conhecimentos musicais que vão sendo adquiridos;

Usufruir da utilização das infra-estruturas e instrumentos existentes na Associação para aprendizagem e prática de música;

A ser tratado com educação, respeito e sem preconceitos, por parte dos coordenadores e gestores;

A sugerir alterações e pronunciar-se sempre que solicitado, sobre alterações a fazer-se, no âmbito do projeto;

Decidir sobre as atuações a fazer ou não.

Deveres dos Alunos e coordenadores

Partilhar gratuitamente os conhecimentos musicais adquiridos;

Ser assíduo e pontual, nas aulas e atuações do grupo;

Justificar as impossibilidades de participação em atuações, decididas fazer, pelo grupo;

Regulamento do projeto de Bombos e Tambores da Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913

Tratar com responsabilidade e zelo o instrumento que está a utilizar;

Respeitar os coordenadores, colegas, membros dos órgãos sociais da ACR e demais sócios da mesma;

Zelar pela boa utilização dos espaços utilizados para as aulas e atuações;

Participar nas diferentes iniciativas e atividades da entidade gestora;

Repor o material danificado, por motivos de mau uso, à Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913.

Iniciativas para Material

O Grupo poderá sempre sugerir à Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913, a realização de angariação de fundos, para as suas necessidades.

A Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913 terá sempre de dar o seu aval para a mesma, uma vez que sendo a entidade gestora que terá de registar todas as receitas e despesas do projeto e responder legalmente por tudo o que o mesmo possa fazer, sendo justificado esta obrigatoriedade;

Promover a criação de protocolos com as autarquias locais, que nos possam auxiliar monetariamente, disponibilizando meios e espaços para utilização pelo

Regulamento do projeto de Bombos e Tambores da Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913

Grupo. O grupo deverá participar na animação das iniciativas destas, agendadas atempadamente e com disponibilidade dos membros do grupo;

Promover a criação de protocolos com entidades particulares, de forma exclusiva ou em parceria, que possa auxiliar com apoio monetário, sendo que poderão publicitar a entidade nos materiais do grupo, ou com atuação do grupo em iniciativa própria, em data a agendar com a disponibilidade dos participantes;

Participar em atuações pagas ao grupo, revertendo a verba para as atividades do grupo;

As verbas angariadas serão aplicadas pela Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913, de acordo com a auscultação aos coordenadores, que indicarão as prioridades do grupo.

Casos Omissos

Casos omissos no presente Regulamento, bem como situações consideradas excepcionais ou disciplinares são decididas pela entidade gestora.

Agradecimento ao Tocá Rufar que para além de ser a orientação base do projeto tem ajudado na transmissão de conhecimentos e experiência e demais necessidades, e em especial ao Senhor Rui Júnior, por todo o seu apoio e disponibilidade.